



TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 09/2024– CAF/UFRR.

TERMO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇOS DO CENTRO AMAZÔNICO DE FRONTEIRAS – CAF/UFRR, QUE CELEBRA COM **NOME DA INSTITUIÇÃO**

O CENTRO AMAZÔNICO DE FRONTEIRAS/CAF, por meio do Diretor Executivo, servidor, **CAROLINE SILVA DO CASAL**, c. SIAPE: 3776115, doravante denominado “CEDENTE” e de outro lado o **NOME DA INSTITUIÇÃO**, CNPJ XXXXX, com sede nAv. XXX, Número: – Bairro:, CEP: xxxna cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, neste ato representada pelo Senhor(a) NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE, brasileiro(a), portador (a) do RG nº XXXX SSP/PA, CPF nº XXXX, residente à Rua XXXX, Número: XX, Bairro: Paraviana, cidade de Boa Vista-RR, doravante denominado(a) simplesmente **CESSIONÁRIO (A)**, celebram este **TERMO DE CESSÃO DE USO DE AMBIENTES DO CENTRO AMAZÔNICO DE FRONTEIRAS DA UFRR – CAF**, regido pela Resolução nº 008/2013-CUn/UFRR que dispõe sobre a criação e regulamentação do funcionamento do CAF, de 08 de maio de 2013, Resolução nº 005/2018-CUn que dispõe sobre a normatização das fontes de receitas da UFRR, de 18 de maio de 2018, pelas Normas Estatutárias da Universidade Federal de Roraima e de atendimento a solicitação constante no Ofício nº xxxxxxxx

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PERÍODO DA CESSÃO

1.1 O presente instrumento tem por objetivo a CESSÃO da(s) dependência(s) solicitada(s) do prédio do Centro Amazônico de Fronteiras - CAF da UFRR, conforme tabela abaixo:

Evento			
Dependências solicitadas do CAF			
Data(s) Solicitada(s)			
Responsável pelo acompanhamento do evento		Contato	(95)
E-mail:			



Dados:

1.2 O Auditório do CAF comporta até 1.114 usuários sentados. Faz parte da estrutura física do Auditório, 01 (um) camarim com respectivo banheiro (se solicitado no termo de agendamento). O público estimado é para 1.114 (hum mil, cento e quatorze) pessoas.

1.3 A Sala de Cinema comporta até 118 usuários sentados. (NÃO INCLUSA).

1.4 Na utilização do Auditório, automaticamente ficam liberados o hall, banheiros dos corredores externos.

1.5 Os servidores e colaboradores do Centro Amazônico de Fronteiras - CAF têm livre acesso nas dependências do CAF, mesmo no decorrer do evento.

1.6 Nenhum outro espaço do CAF será cedido senão aquele(s) informado(s) neste Termo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODALIDADE DA CESSÃO DE USO

2.1 Pela cessão ora ajustada será ONEROSA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE E DO(A) CESSIONÁRIO (A)

3.1 Constituem-se obrigações e responsabilidades do CEDENTE:

3.1.1. Colocar à disposição do(a) CESSIONÁRIO (A), o(s) espaço(s) cessionado(s) do CAF, limpos e com os equipamentos disponíveis solicitados, para as datas e horários demandados.

3.1.2. O CEDENTE não se responsabilizará pela interrupção do fornecimento de energia antes, durante e após a realização do evento. Isentando-se desta forma, de qualquer ação de indenização por dano material ou moral bem como por perdas e danos, pois o prédio dispõe de gerador de energia somente para acionar mecanismos de saída de emergência.

3.1.3. O CEDENTE não se responsabilizará por falha nos equipamentos de som, iluminação e projeção visto que o(a) CESSIONÁRIO (A) está ciente dos equipamentos que o CAF disponibiliza para o evento, isentando-se desta forma, de qualquer ação de indenização por dano material ou moral bem como por perdas e danos.

3.1.4. Deverá ser realizada uma vistoria nas dependências do CAF, nos equipamentos e nos utensílios do local, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do evento. A vistoria deverá ser comprovada mediante termo assinado pelo CEDENTE e por um representante credenciado pelo(a) CESSIONÁRIO (A).

3.1.5. O CEDENTE não se responsabilizará pela guarda, bem como por perda ou dano aos materiais



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA

Direção Operacional do Centro Amazônico de Fronteiras – CAF



do(a) CESSIONÁRIO (A) e/ou de terceiros, os quais deverão ser retirados, imediatamente, pelo(a) CESSIONÁRIO (A), após o término do evento.

3.1.6. Disponibilizar representante (s) para acompanhar o evento, de forma a orientar e sanar possíveis impasses e dúvidas do(a) CESSIONÁRIO (A).

3.1.7. O CEDENTE reserva-se o direito de, em razão do uso indevido de equipamentos, perigo iminente de incêndio ou quaisquer outros fatores que coloquem em risco os usuários, servidores ou patrimônio, suspender as atividades em realização.

3.1.8. Os espaços do CAF somente serão utilizados para o fim específico a que foi requerido.

3.2 São obrigações e responsabilidades do(a) CESSIONÁRIO (A):

- a) usar com zelo as dependências, bem como de todos os equipamentos e outros materiais colocados à sua disposição, sem qualquer dano;
- b) enviar o *Rider Técnico* (mapa de palco) a secretaria do CAF, com no mínimo 10(dez) dias úteis antes do evento, quando houver apresentação artística e cultural;
- c) responsabilizar-se por danos causados às instalações físicas, mobiliários, equipamentos e utensílios de propriedade da CEDENTE (UFRR/CAF), ou sob sua guarda e/ou responsabilidade;
- d) disponibilizar copos descartáveis para os dois bebedouros industriais, de preferência biodegradáveis;
- e) não utilizar nem permitir o acesso aos demais espaços físicos do Centro, não cessionados;
- f) responsabilizar-se pela segurança do evento e respectivos usuários, como também disponibilizar pessoal de apoio para controlar as duas portas de acesso ao auditório, NÃO PERMITINDO exceder a **capacidade estimada de pessoas** para este evento.
- g) é **VEDADO** ao (à) CESSIONÁRIO (A):

I – permitir fumar ou consumir alimentos e bebidas, exceto água, na plateia e palco;

II – colocar objetos sobre instrumentos musicais e equipamentos eletroeletrônicos, descobertos ou não;

III – retirar ou inserir quaisquer objetos ou equipamentos do órgão ou de terceiro, sem autorização da Diretoria do CAF;

IV – utilizar outros equipamentos eletroeletrônicos, além dos já instalados, sem consulta à Diretoria para avaliação de sobrecarga;

V – entrar no órgão em trajes inadequados para a ocasião;

VI – promover a entrada de animais nas dependências do órgão, exceto o cão-guia;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
Direção Operacional do Centro Amazônico de Fronteiras – CAF



- VII – fixar cartazes, avisos, faixas e *banners* no interior do órgão com a utilização de fitas adesivas, pregos, taxas, grampos, percevejos ou outros materiais que possam causar danos à estrutura e aos equipamentos, utilizar e/ou deslocar os porta *banners* do CAF, sobrepor os *banners*, deslocar jarros, quadros de arte ou sobrepor-los;
- VIII - adicionar cadeiras ou poltronas ao Auditório ou Sala de Cinema, exceto quando forem utilizadas para a composição da mesa de honra, no palco;
- IX - estacionar carros, caminhões e demais veículos, nos jardins e calçadas, pois os eventuais danos serão cobrados;
- X - colocar ganchos ou suportes para pendurar objetos no teto do CAF, uma vez que o mesmo não foi projetado para esta finalidade, como também sobrepeso nas treliças do palco;
- XI – comercializar, consumir ou permitir o consumo de bebidas alcoólicas no âmbito e nos estacionamentos do CAF;
- XII - Utilizar estrutura de treliças Q30 e superiores na parte interna do auditório;
- XIII - Colocar qualquer objeto ou estrutura na frente do quadro do artista Jaider Esbell.



- XIV - Mostrar estrutura metálica na frente do prédio, conforme imagem a baixo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
Direção Operacional do Centro Amazônico de Fronteiras – CAF



- h) deixar os ambientes utilizados em condições originais de limpeza e organização após seu uso ao final do evento, considerando que a equipe de limpeza do CAF/UFRR atua em dias úteis, das 07h às 11h e das 13h às 17h e aos sábados das 07h às 11h;
- i) disponibilizar pessoal e material de limpeza para manter os ambientes limpos durante e após o evento, observando a alínea “h”;
- j) admite-se para fins de exposição e divulgação de eventos o uso de cavaletes ou quadros específicos, desde que observados os espaços definidos pela Diretoria para cada evento;
- k) cumprir os requisitos legais cabíveis, quando exigidos para apresentação de espetáculo, tais como Alvarás da Divisão de Diversões Públicas do Juizado de Menores e conexos, cujos comprovantes serão fornecidos a CEDENTE, para eventual exibição aos órgãos e entidades interessados, quando for o caso;
- l) cumprir os horários e prazos estabelecidos neste Termo;
- m) arcar com os custos do operador técnico de som credenciado pelo CAF, eximindo a CEDENTE de quaisquer responsabilidades perante tais custos e o(s) contratado(s), mesmo que a Organização disponha de técnico/equipe própria.
- n) **disponibilizar 07 (sete) Bombeiros Civis/Brigadistas de Incêndio (com certificados em dia)**, eximindo a CEDENTE de quaisquer responsabilidades perante tais custos e os contratados, sendo que só será permitido a entrada do usuário no Auditório, mediante a presença da brigada, observando que tais profissionais deverão se apresentar à Direção do CAF, com 01 (uma) hora de antecedência do início do evento, portando cópia do certificado do respectivo curso de capacitação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA

Direção Operacional do Centro Amazônico de Fronteiras – CAF



- o) apresentar a relação de equipamentos e demais materiais de terceiros que eventualmente serão utilizados no decorrer do evento, quando for o caso;
- p) na hipótese do(a) CESSIONÁRIO (A) subcontratar equipamentos de sonorização e iluminação cênica, será ela a total responsável pela instalação sob o acompanhamento da equipe técnica do CAF, guarda, operação **e retirada conforme consta na programação**, sendo expressamente proibido a modificação da rede elétrica das treliças do palco, como também o uso inadequado;
- q) disponibilizar pilhas alcalinas AA para utilização em microfones sem fio;
- r) encaminhar em até 10 (dez) dias após o término do evento, para o e-mail caf@ufr.br, no mínimo 10 (dez) fotos do evento para registro no acervo de eventos do CAF;
- s) Disponibilizar notebook com respectivo operador caso utilize o sistema de projeção;
- t) Divulgar a parceira institucional da UFRR nas mídias da Instituição; (NÃO APLICADO)
- u) Permitir a UFRR transmitir o evento nas mídias institucionais (NÃO APLICADO);

3.3. Sem a prévia comprovação e cumprimento das obrigações previstas no item 3.2, não poderá ser realizado qualquer evento, respondendo o(a) CESSIONÁRIO (A) como único e exclusivo responsável, perante o poder público, pela perda e danos decorrentes de sua não realização ou suspensão.

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADE

4.1 Os usuários e o público presente deverão relacionar-se com urbanidade, portando-se de maneira condizente ao recinto universitário, sendo-lhes vedadas condutas moralmente reprováveis.

4.2. Ao flagrante de vandalismos com o patrimônio do CAF deverá ser instaurado procedimentos administrativos para responsabilizar seus autores por dano ao patrimônio público.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

5.1 A demarcação no piso (palco) de indicação para localização deve ser exclusivamente com materiais facilmente removíveis, sendo vedado o uso de tintas, vernizes, colas ou similares, cuja remoção importe em danos ao local demarcado.

5.2. Todo material destinado ao hall deve ser mobilizado pelos portões dos corredores externos laterais, sendo proibido pelo portão frontal principal do prédio.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
Direção Operacional do Centro Amazônico de Fronteiras – CAF



- 5.3.** Não cabe à Diretoria do CAF ou à UFRR disponibilizar para Terceiros: I – pessoal para transporte, material ou equipamento;
II – materiais de higiene em geral;
III – segurança particular;
IV – plantão médico;
V – serviços de coffee break e sua preparação no espaço.

5.4. Serão indeferidas solicitações de cessão para realização de convenções partidárias, comícios e reuniões de siglas ou coligações de fim predominantemente eleitoral, conforme a Lei nº 9.504/97.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

6.1 Situações de calamidade, força maior e os casos omissos a este Termo serão estudadas e decididas de comum acordo pelos contraentes.

6.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Cessão de Uso foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e publicado no www.ufrr.br/caf

Boa Vista-RR, xx de xx de 2024.

CEDENTE

CESSIONÁRIO (A)